

1860

6706353

Portillo Serrigualto s. f. f. m.
Parcialmente s. Paredes
fijo. H. d. e. D. General
Paredes s. d.

F. 22

Años

Año de V. y sueldo de Nro
Sociedad de Clase de ... Scoto
Cantón de la provincia de ...
Julio de 1860. L. 200
reservado para el Alcalde de Paredes
Portillo Serrigualto s. f. f. m.
y del Dr. S. J. L. s. f. f. m.
Paredes s. d.

2

Ilmo. Sr. Juiz Municipal de Orléans

Direm Joso^r Pascoal de Andrade e
Tomé de Padua Andrade filhos herdeiros
Da finta D. Bernardina Cândida de Andrade
que elles fizeram entre si partilha amigavel
das bens que por falecimento da mesma
fus ficarão di. herança, como se vê d
Documento junto; e convindo para inta
validade da mesma partilha que elle
se julgue fior ~~intima~~ prova especial
requir em a V.C. se dignar mandar que
autuada com esta se faça a conclus
suo, sendo servido o 1º. Término por não se
achar o 2º na leitura //

Definido. Serra P. J. i.
30 de Julho de 1860 P. a V.S. se sirva de
Termo de C.R. ferir-lhe na forma
segurada

E.P.C.M.

Sos Pascoal de Andrade
Antônio de Padua Andrade

3

Nos Joao Pascoal de Almeida, e Antonia
 Padua Almeida filhos herdeiros de D. Bo-
 nardina Candida de Almeida declararam
 que por falecimento da mesma res-
 pôsmai extraciamos, e fizemos entre nos
 partilha amigavel juntas manuas ^{to}
 accordamos em serem os bens aban-
 dolarados avaliados juntas cedadas ao
 Coronel Sebastiao José Ferreira Rabello
 e o Refres Joaquim de Paula e Silva,
 por via das propostas e acordadas
 Doso

Cabe á Antonia de Pádeia a escrava elle garida crioula avaliada em	1.200,00
Brax crioula avaliada em	1.600,00
Metade do valor de seu terruo na Rua das Flores desta Cidade avaliado em 400,00 reis	200,00
	<u>3000,00</u>

Cabe á Joao Pascoal de Almeida a escrava Bathina crioula avaliada em	1.100,00
Simiao crioula avaliado em	1.200,00
Metade do valor de seu terruo na Rua das Flores desta Cidade avaliado em 400,00 reis	200,00
	<u>2800,00</u>

Tudo o lucro e lucroso Patua de
 Almeida de sepor ao lucro Joao Pascoal
 de Almeida aquantia de com mil reis p/
 prehender a sua legitima, este cede
 da referida quantia ao dito Padua
 abem da comprecao e partilha amig-
 avel ficando por esta forma andar

magos e salteados de nopa legitima ma-
terna; e ficando assim também terminada
toda aquela no inventário feita de mu-
cia de nopa nua, não tendo o herdeiro
Padua a haver mais causa alguma no
dito inventário a título de despesas.

E para o referido constar juntamos ao
advogado Bentó fui de Sesaria Páper, que este
não nos pôsse, e nos designarmos, e
igualmente os levados.

Serro 30 de julho de 1860.

Libertino José Ferreira Pachella
Joaquim de Paula e Silva
João Paschoal d'Andrade
Antônio de Padua Andrade

Consta que este fui Bentó fui de Sesaria Páper.

Attesto
Bento fui de Sesaria Páper

Hoje mil mil

30 de julho de 1860
Bento fui de Sesaria Páper

Notaria de São Paulo de S. Paulo
Bento fui de Sesaria Páper
Sarro... Coração de São Paulo
não fui... Assim consta
P. Bento fui de Sesaria Páper
P. Bento fui de Sesaria Páper
P. Bento fui de Sesaria Páper

Julgo por sentença a partilha
Amizade de f.º 3. para sua val-
orização entre os meus anto-
mados judiciais. Paguem os in-
tentados as causas. Serro 30

4

Junho 30 de Julho de 1860

P.J.S. P.
M.

Joaquim Ferrira de Araujo

Supremo Tribunal de Justica
Nacido Líder do Servo de Deus
Fim da Carta de Joaquim Ferrira
Supremo Tribunal de Justica
do Brasil que o mesmo
lhe mandou a seguinte
Carta de Joaquim Ferrira
M. J. F. A. D. O. D. H. M. L. P.

Lectura de Joaquim Ferrira
Supremo Tribunal de Justica
do Brasil que o mesmo
lhe mandou a seguinte
Carta de Joaquim Ferrira
M. J. F. A. D. O. D. H. M. L. P.

Agosto 1860

P. J. S. P.